



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4655

Ji-Paraná (RO), 18 de dezembro de 2025

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.08
ERRATA.....	PÁG.08
RESOLUÇÃO.....	PÁG.09
PORTARIA.....	PÁG.10
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.11

### DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 3061, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o servidor municipal Luiz Carlos Morgado de Andrade para atuar junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2024, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária ([ID 580175](#)),

Considerando tudo que consta nos Processos nºs 7-15449/2023 e 7-15457/2023, e

Considerando o teor do Ofício n. 1473/2025/1SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica designado o servidor Luiz Carlos Morgado de Andrade, Zootecnista 40h, matrícula nº 11181, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, para atuar junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, até 31 de dezembro de 2026, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2024.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji-Paraná, conforme Cláusula Quinta, alínea "c" do citado Acordo de Cooperação.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2026.

Palácio Urupá, em 17 de dezembro de 2025

[assinado eletronicamente]  
AFFONSO CÂNDIDO  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/12/2025 às 13:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2292000 e o código verificador F269B692.

Docto ID: 2292000 v1

Decreto 3061 de 17/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2292000 e CRC: F269B692).

Pág: 1/1



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 3062, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552); Mem. Circular nº 03/GAB/SEMPAZ/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMPAZ/PMJP/2025 (ID: 2124203).

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.937,00** (oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais) distribuído as seguintes dotações:

#### 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1719	12.361.0002.2117.0000 - Escola Em Tempo Integral - Fundamental 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-053 - Escola Tempo Integral - ETI F.R.: 0.2.569.0 - Outras Transferências de Recursos do FNDE F.STN.: 2.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Anterior)	71.910,00
1720	12.365.0002.2117.0001 - Escola Em Tempo Integral - Pré-Escola 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-053 - Escola Tempo Integral - ETI F.R.: 0.2.569.0 - Outras Transferências de Recursos do FNDE F.STN.: 2.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Anterior)	9.027,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, da Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: gabinete.jipa@gmail.com

 ID: 2292686 e CRC: CAD26613  
  
Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:012.053 - Escola Tempo Integral - ETI  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 3062, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

## Superávit do Exercício de 2024

1 - Ativo Financeiro	R\$664.125,66
2 - Restos a Pagar	R\$0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$664.125,66 - R\$0,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$664.125,66
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$664.125,66

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento  
DecretoIdentificação: nº/Nºmero  
n. 3062, de 17 de dezembro de 2025Data  
17/12/2025ID: 2292686  
CRC: CAD26613  
Processo: 0-0/0  
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES  
Criação: 17/12/2025 11:22:11 Finalização: 17/12/2025 11:23:39Processo  
Documento  

MD5: 80B30A0533B6530F1A836B8BB7822C8E

SHA256: 8E4D698D14F3F0AAC7169568D25058214E7788B913E6B3630AA1074CE18BF108

## Síntese/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Ji-Paraná® RO 17/12/2025 11:23:14  
Gabinete do Prefeito Ji-Paraná® RO 17/12/2025 11:23:21  
CGC/CONTABILIDADE Ji-Paraná® RO 17/12/2025 11:23:27

## ASSUNTOS

Decreto 17/12/2025 11:22:21

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 17/12/2025 12:52:19  
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.  
AFFONSO ANTONIO CANDIDO PREFEITO MUNICIPAL 17/12/2025 13:19:10  
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2292686 e o CRC CAD26613.



Pública Sistemas

ID: 2292686 e CRC: CAD26613

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Diário Oficial  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº. 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito  
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido  
PrefeitoSilas Rosalino de Queiroz  
Procuradoria-Geral do MunicípioRobson Magno Clodoaldo Casula  
Secretaria Municipal de Administração - interinoRenato Antonio Fuverki  
Secretaria Municipal de PlanejamentoCristiano Ramos Pereira  
Secretaria Municipal de SaúdeValquíria Rodrigues Luz de Andrade  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - InterinaAntônio Marcos dos Santos  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoPriscila Midiá Martins Nascimento  
Controladoria Geral do MunicípioAnderson Cavalcante Oliveira  
Secretaria Municipal de FazendaMarcus Vinícius Cândido  
Secretaria Municipal de Agricultura e PecuáriaLuiz Adolfo Petinati Domene  
Secretaria Municipal de Indústria e ComércioRobson Magno Clodoaldo Casula  
Secretaria Municipal de EducaçãoJoão Luiz Barbosa  
Secretaria Municipal de Meio AmbienteAlessandro Barroso Duarte  
Secretaria Municipal de Esportes e LazerSirlene Muniz Ferreira e Cândido  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da FamíliaFábio Gonçalves - Interinamente  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-ParanáOribe Alves Junior  
Autarquia Municipal de Trânsito e TransporteDiego Donizete da Silva Santos  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - InterinoKeila Barbosa da Silva  
Fundação CulturalYuri Dias Ferreira de Mesquita  
Secretário Municipal de GovernoEdílio Barroso  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-ParanáAquila Quenupe  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do MunicípioLourranc Cantão Pessoa  
Superintendência de Compras e LicitaçõesArmando Reigota Ferreira Filho  
Corregedoria Geral do MunicípioDanilo Carrilho Cardoso  
Coordenadoria de Comunicação Social

DECRETO N° 3063, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 082/SEMPFAZ/GGECO/2025 (ID 2125714); Mem. Circular nº 03/GAB/SEMPFAZ/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMPFAZ/PMJP/2025 (ID: 2124203).

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.912,26** (sete mil, novecentos e doze reais e vinte e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

**02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

219 12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRÓNAIS  
012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental  
F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos  
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 558,81

**02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

1721 27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao turismo  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida  
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos  
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 7.353,45

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2292710 e CRC: 46A5AA43

**02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

220 12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR  
012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental  
F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos  
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) -558,81

**02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

815 27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao turismo  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002-001 - Recursos Próprios do Município  
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos  
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) -7.353,45

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação <sup>1,2</sup> o/Nº	Data
Decreto	n. 3063, de 17 de dezembro de 2025	17/12/2025
ID:	2292710	Processo
CRC:	46A5AA43	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	17/12/2025 11:24:07	Finalização:
MD5:	68855785D6C93CE9789CE5B21FE272AA	17/12/2025 11:25:56
SHA256:	3FA80DE2D24F5E1DCACC60FC8B8E717AB16F5E32665502820B86386ECA70C487	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:25:33
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:25:38
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:25:44

ASSUNTOS

DECRETO	17/12/2025 11:24:43
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17/12/2025 12:52:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	17/12/2025 13:19:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2292710 e o CRC 46A5AA43.

DECRETO N° 3064, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 082/SEMPFAZ/GGECO/2025 (ID 2125714) e o Memorando nº 77/FNS-SEMSA/2025 (ID: 2262553).

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 689.724,89** (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

**02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

451 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde  
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%  
F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos  
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 27.193,27

**02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

1517 10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
010-135 - Emendas Estaduais - Custo  
F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

**02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

ID: 2292710 e CRC: 46A5AA43



ID: 2292727 e CRC: DF46A531



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

537	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	194,83
-----	---	--------

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-428,60
---	---------

446	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
-----	---

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-10.628,80
---	------------

454	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
-----	---

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-15.367,38
---	------------

455	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
-----	---

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-768,49
---	---------

457	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
-----	--

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-194,83
---	---------

458	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-002 - Recursos Próprios - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
-----	---



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação / Número	Data
Decreto	n. 3064, de 17 de dezembro de 2025	17/12/2025
ID: 2292727	Processo	Documento
CRC: DF46A531		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 17/12/2025 11:26:18	Finalização: 17/12/2025 11:28:05	
MD5: 9352A1B1A4C546CAB6C70C309F16DBD2		
SHA256: 940AB25E C709C29578F654357340A7CE0F04548E53D697A1F28D841A545576C		
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:27:40
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:27:46
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:27:52

## ASSUNTOS

DECRETO	17/12/2025 11:26:48
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17/12/2025 12:52:21
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	17/12/2025 13:19:11
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2292727 e o CRC DF46A531.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2292727 e CRC: DF46A531



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 3065, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 082/SEMAZ/GGECO/2025 (ID 2125714).

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.981,22 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

## 02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

451	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	18.247,16
-----	--	-----------

## 02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

543	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	9.889,88
-----	---	----------

546	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	844,18
-----	--	--------

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2292727 e CRC: DF46A531



ID: 2292755 e CRC: 45879EEE

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondô



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	-28.981,22
815 27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao turismo	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002-001 - Recursos Próprios do Município	
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Afonso Cândido  
Prefeito

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 3067, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 160/ADM-SEMASF/2025 (ID: 2288113).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.989,32** (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1168 08.245.0008.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica	3.989,32
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
018-001 - Recursos próprios do Município	
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2292755 e CRC: 45879EEE

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação	Data
Decreto	n. 3065, de 17 de dezembro de 2025	17/12/2025
ID: 2292755	Processo	Documento
CRC: 45879EEE		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 17/12/2025 11:28:25	Finalização: 17/12/2025 11:30:06	
MD5: 2DAB13B021190161D0B7CC74286FFDF9		
SHA256: A9CEA255093979B0C0C3CEDFB76014F4CC592E8214EEDF0D3AF8D137A99F4640		

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:29:43
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:29:49
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:29:55

ASSUNTOS

DECRETO		17/12/2025 11:28:53
---------	--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETERIO MUNICIPAL DE FAZENDA	17/12/2025 12:52:21
ASSINADO NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL N° 435/2023.		

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	17/12/2025 13:19:12
ASSINADO NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL N° 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2292755 e o CRC 45879EEE.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Afonso Cândido  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2292787 e CRC: A32D7EDD



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação	Data
Decreto	n. 3067, de 17 de dezembro de 2025	17/12/2025
ID:	2292787	Processo
CRC:	A32D7EED	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	17/12/2025 11:32:25	Finalização:
MD5:	D8F0626BD00980144C04CFB008472BEF	
SHA256:	B732C23A5EF4E6C790FAA31F21D361A02CB729BA5F8B98FB7807AA3A912EE69F	

Síntese/Objeto:  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:33:34
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:33:41
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:33:47

## ASSUNTOS

DECRETO		17/12/2025 11:32:48
---------	--	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	17/12/2025 12:52:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	17/12/2025 13:19:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2292787 e o CRC A32D7EED.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 3068, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V do Art. 9º da Lei nº. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando nº 77/FNS-SEMUSA/2025 (ID: 2262553).

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) distribuído as seguintes dotações:

## 02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

1722	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-135 - Emendas Estaduais - Custeio F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	188.000,00
------	--	------------

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2292802 e CRC: 3729BA87

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.135 – Emendas Estaduais - Custeio  
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.621,0

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2025

ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 3068, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.03.17.00	Rend. Aplic. Financ. – Emendas Estaduais	0,00	188.009,84	188.009,84

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2292802 e CRC: 3729BA87



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação	Data
Decreto	n. 3068, de 17 de dezembro de 2025	17/12/2025
ID:	2292802	Processo
CRC:	3729BA87	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	17/12/2025 11:38:46	Finalização:
MD5:	4413ADFE1AB8B765DDE06ECE6C2479C9	
SHA256:	DF0337253920ED9CDE54F4C5CBF83D02A02B188C9751CFEEBD014CF6B2A11D93	

Símbolo/Objeto:  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:39:44
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:39:50
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:39:56

## ASSUNTOS

DECRETO		17/12/2025 11:38:56
---------	--	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	17/12/2025 12:52:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	17/12/2025 13:19:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2292802 e o CRC 3729BA87.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 3069, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei nº. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando nº 77/FNS-SEMUSA/2025 (ID: 2262553).

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 659.829,79** (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

## 02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

1517	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-135 - Emendas Estaduais - Custo	659.829,79
	F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.SNTN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2292858 e CRC: 43AFA8A7



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25  
Exercício: 2025

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.135 - Emendas Estaduais - Custo  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N° 3069, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superávit do Exercício de 2024

1 - Ativo Financeiro	R\$4.217.575,08
2 - Restos a Pagar	R\$1.082.821,60
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$4.217.575,08 - R\$1.082.821,60 R\$3.134.753,48
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$3.134.753,48
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$2.474.923,69
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$659.829,79

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito





Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação	Data
Decreto	n. 3069, de 17 de dezembro de 2025	17/12/2025
ID:	2292858	Processo
CRC:	43AFA8A7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	17/12/2025 11:40:38	Finalização:
MD5:	A13108A6E3EA5268DEE8F36C5D60C80D	
SHA256:	A444FAE607EC82A8DAC3C66686D5F5B9519D91EB48B38B1A062EDC085014B852	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:42:39
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:42:45
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 11:42:51

## ASSUNTOS

DECRETO		17/12/2025 11:41:52
---------	--	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	17/12/2025 12:52:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	17/12/2025 13:19:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2292858 e o CRC 43AFA8A7.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 90096/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da(o) Pregoeira(o) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nos trechos viários do Município de Ji-Paraná que serão impactados pelas obras de implantação da rede coletora do sistema de esgotamento sanitário. **Processo Administrativo N° 1-9328/2025 - SEMOSP.** **Valor Total Estimado:** R\$ 13.483.920,95 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). **Data de Abertura:** 15/01/2026. **Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 18 de dezembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira  
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

## ERRATA



## ERRATA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/CARP/SUPECOL/2025

Processo Administrativo n. 1-2511/2025 – SEMAGRI

Em razão de erro material quanto da elaboração do QUADRO DA ATA, referente ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 90067/SUPECOL/PMJP/RO/2025, - Processo originário n. 1- 2511/2025 – SEMAGRI – eventual e futura aquisição de 2.000 (duas mil) toneladas de calcário dolomítico agrícola a granel, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados pela Administração, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAGRI), no qual, verificou-se o erro material no Quadro da ata por falta de identificação do item 1 e 2, de forma que, após o conhecimento dos equívocos, apresentamos as referidas correções:

## Onde se lê: NO QUADRO DA ATA

T.F COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ sob nº 51.671.041/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CALCARIO DOLOMITICO COM GARANTIA DE PRTN DE NO MINIMO 80%, A GRANEL	TOM	1500	-	R\$ 255,00	R\$ 382.500,00
	CALCARIO DOLOMITICO COM GARANTIA DE PRTN DE NO MINIMO 80%, A GRANEL	TOM	500	-	R\$ 255,00	R\$ 127.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 510.000,00
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO						R\$ 510.000,00

## Leia-se: NO QUADRO DA ATA:

T.F COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ sob nº 51.671.041/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALCARIO DOLOMITICO COM GARANTIA DE PRTN DE NO MINIMO 80%, A GRANEL	TOM	1500	-	R\$ 255,00	R\$ 382.500,00
2	CALCARIO DOLOMITICO COM GARANTIA DE PRTN DE NO MINIMO 80%, A GRANEL	TOM	500	-	R\$ 255,00	R\$ 127.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 510.000,00
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO						R\$ 510.000,00

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2025

Suzana Rodrigues Alvaro  
Coordenadora de Ata de Registro de Preço  
Decreto n. 2174/GAB/PMJP/2025

LOURRANT CANTÃO PESSOA  
Superintendente de Compras e Licitação  
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



## DECRETO N. 3070 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova a cessão do servidor municipal Ronaldo Batista Alexandre, a Câmara Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício Externo n. 57/GABPRES/2025,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor Ronaldo Batista Alexandre, Fiscal de Obras e Serviços Públicos, 40h, matrícula nº 11135, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, a Câmara Municipal de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 3º Fica revogado o decreto n. 3043 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2026.

Palácio Urupá, em 18 de dezembro de 2025.

*[assinado eletronicamente]*  
AFFONSO CÂNDIDO  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/12/2025 às 11:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2295983 e o código verificador 02E91B22.

Docto ID: 2295983 v1



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Errata	ERRATA DA ATA 46-2025	17/12/2025
ID: 2292032	Processo	Documento
CRC: 07BE9ADF		
Processo: 1-2511/2025		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 17/12/2025 10:20:05	Finalização: 17/12/2025 10:20:05	
MD5: 5402605A60F5471E756FEB98453B23A0		
SHA256: 4CEBEC270D06FE8F5763F406E52E83802D7977C8E4DB963A97AD3E2EF9B6A6E3		
Símbolo/Objeto: 46-2025		
<b>INTERESSADOS</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Ji-Paraná®	RO 17/12/2025 10:20:05
<b>ASSUNTOS</b>		
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17/12/2025 10:20:05
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preto
		17/12/2025 10:20:34
<small>Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.</small>		
	LOURRANT CANTÚO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
		17/12/2025 11:52:07
<small>Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.</small>		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2292032 e o CRC 07BE9ADF.

## RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO N° 331/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025

Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Evandro Nascimento, nono suplente da 9ª Eleição unificada para o Conselho Tutelar de Ji-Paraná, para suprir férias de Conselheira Tutelar; e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prerrogativas legais da Lei Municipal 3.642/2023, e em conformidade com as disposições contidas na Resolução N° 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.642 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado pela Resolução n.º 06/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal no 8.069/1990 (ECA);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve ser composto por 05 (cinco) membros titulares, conforme disposto no art. 132 do ECA e no art. 15 da Lei Municipal N°. 3.642/2023;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 318/1º CTJP/2025 que informa o período de gozo de férias da Conselheira Tutelar Gislaine Aparecida Ullrich Souza, programada para o mês de janeiro de 2026 e a necessidade de garantir imediata substituição da mesma a fim de garantir continuidade das ações do colegiado.

**CONSIDERANDO** as manifestações e deliberações deste Colegiado sobre a matéria.

### RESOLVE:

Resolução 331 de 18/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2297914 e CRC: 3094F847). Pág: 1/2

**Art. 1º - CONVOCAR** o Senhor Evandro Nascimento, nono suplente da 9ª Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Ji-Paraná/RO, para que, no prazo de três (3) dias úteis a contar da data de publicação desta Resolução, apresente-se perante este Conselho, a fim de assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição temporária à Conselheira Gislaine Aparecida Ullrich Souza, junto ao 1º Conselho Tutelar, em razão do gozo de férias.

**Art. 2º -** O Conselheiro convocado deverá exercer todas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular, observando rigorosamente a legislação vigente.

**Art. 3º -** Considerando as questões administrativas junto à Folha de Pagamento, o efetivo exercício do Conselheiro, se dará a contar de 5 de janeiro de 2026.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 18 de dezembro de 2025.

Registre-se  
Publique-se

[Assinado eletronicamente](#)

**Maria José da Silva**

Presidente do CMDCA (Biênio 2024/2026)  
Decreto nº 1714/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224  
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA**, em 18/12/2025 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435/2023, em 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2297914 e o código verificador 3094F847.

Seq.	Documento	Anexos		
		Data	ID	
1	Ofício 318	18/12/2025	2298041	
Documentos Relacionados				
1	Ofício 491	18/12/2025	2298100	

Docto ID: 2297914 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Lei Federal 8.069/90

Lei Municipal 3642/23

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei (8.069- ECA.)

Ofício nº318/1º CTJP/2025.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2025.

CMDCA  
Maria José

O 1º Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme Art.131 da Lei 8069/90, deste Município. Com sede localizada a Rua Mato Grosso N°671 Bairro Urupá. Neste ato representado por seu Coordenador e demais Conselheiros Tutelares, vem por meio deste encaminhar o requerimento de solicitação de férias da Conselheira Tutelar Gislaine Aparecida Ullrich Souza para o mês de janeiro de 2026.

Segue em anexo o requerimento de férias da referida conselheira.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e apreço.

Wenderson Cândido Ferreira  
Conselheiro Tutelar  
REG. 98.954

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON CANDIDO FERREIRA, CONSELHEIRO TUTELAR**, em 04/11/2025 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2164135 e o código verificador B92B455E.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Requerimento Gislaine		04/11/2025	<a href="#">2164135</a>

Documento ID: 2164135 v1

ID: 2298041 e CRC: 0563DF0E

**Município de Ji-Paraná®**  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação / Número		Data
Requerimento		Gislaine		04/11/2025
ID:	2164135	Processo		
CRC:	E7476A02			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	WENDERSON CANDIDO FERREIRA			
Criação:	04/11/2025 11:19:35	Finalização:	04/11/2025 11:20:08	
MD5:	E41D2F2A61E49A2A6D9DD8D483107B85			
SHA256:	473F65F81DFC930E6F6580467361383DCF4012E8E7F7E0F007AD9FB9270147DF			
Síntese/Objeto:	Solicitação de férias.			

INTERESSADOS				
Nome		Cargo		Data
GISLAINE APARECIDA ULLRICH DE SOUZA	Ji-Paraná®	RO	04/11/2025 11:19:35	
WENDERSON CANDIDO FERREIRA			04/11/2025 11:19:35	
ASSUNTOS				
Ofício		04/11/2025 11:19:35		
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 227		04/11/2025	2164135	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2164135 e o CRC E7476A02.

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação / Número	Data	
Ofício	318	18/12/2025	
ID:	2298041		
CRC:	0563DF0E		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		
Criação:	18/12/2025 11:50:18	Finalização:	18/12/2025 11:50:39
MD5:	95992F09E52D0553CF1B4D075F7C2829		
SHA256:	FDC8E0D5141B4F506E16213919E7BBD7A565FA1B6E711C58B8ED8ED56A3EC7C7		
Síntese/Objeto:	Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Evandro Nascimento, nono suplente da 9ª Eleição unificada para o Conselho Tutelar de Ji-Paraná para suprir férias da Conselheira Tutelar, e de outras providências.		
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	
ASSUNTOS			
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		18/12/2025 11:50:18	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Resolução 331		18/12/2025 2297914	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2298041 e o CRC 0563DF0E.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

## PORTARIA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 060, de 17 de dezembro de 2025.

Altera a composição da Comissão Especial para realização de perícia na obra DE CONSTRUÇÃO DA ARENA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES HERMINIO VICTORELLI, em Ji-Paraná/RO, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa ENGEAÇO CONSTRUÇÕES CIVIS METÁLICAS LTDA em decorrência do Processo Administrativo nº 1-15838/2009.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#).

Resolve:

Art. 1º - Considerando a solicitação do Setor de Engenharia, conforme o [Despacho 185 de 16/12/2025 \(ID 2287822\)](#), ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para exercerem as funções de Fiscal Técnico, a fim de compor a Comissão Técnica Especial.

EDWARD LUIS FABRIS, CREA 5060198270-D/SP  
JEFFERSON ANTONIO DA SILVA LOCATELLI, CAU Nº 00A2651190  
MELISSA SANTOS SOARES, CREA 17696-D/RO

Art. 2º - Os servidores designados no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado, deverão observar os preceitos legais.

§ 1º Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º Os fiscais informarão à Alta Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos.

Art. 3º - A Comissão deverá realizar perícia na obra, de modo a apurar se, efetivamente, ocorreu a execução dos serviços que não estavam contidos em planilha originária e suas alterações. Caso comprovada a execução de serviços sem cobertura contratual, esses deverão ser quantificados em planilha, podendo ser objeto de processo de reconhecimento de dívida, conforme Decreto Municipal nº 13.208/GAB/PM/JP/2020.

Art. 4º - Os servidores designados como fiscais respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º - As atividades exercidas pelos servidores designados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º - Esta portaria revoga a [Portaria 75 de 18/12/2024 \(ID 1465024\)](#) e entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se,  
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI

Cientes de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brSIMPLAS  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
Document assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 17/12/2025 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2290792 e o código verificador 9EDB1CD1.

Anexos			
Seq. 1	Documento Comprovante de Publicação (Portal) 2512180002	Data 18/12/2025	ID 2290792
Documentos Relacionados			
Seq. 1	Documento Memorando 87	Data 18/12/2025	ID 2295899
Referência: <a href="#">Processo nº 1-15838/2009</a> .			

Docto ID: 2290792 v1

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS


**SUPECOL**  
 Superintendência de  
 Compras e Licitações
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/CARP/SUPECOL/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90059/SUPECOL/PMJP/RO/2025

## ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourranc Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico**, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-8928/2025 - SEMUSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico** n° 90059/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos médico-hospitalares (lanceta para punção e tiras de teste para avaliar glicose) visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico** n° 90059/2025 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

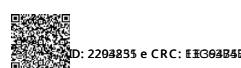
## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

## Empresa Detentor do Registro:

**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90 - Sediada na Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 CEP: 29.168-030, CIVIT I, Serra/ES. Fone: (27) 3338-0756. E-mail: [empenho@medlevensohn.com.br](mailto:empenho@medlevensohn.com.br) Neste Ato representada por **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, nascida em 23/08/1963, inscrita no CPF : 266.539.151-15.

**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33, sediada na Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jardim Luz,

 Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)

**SUPECOL**  
 Superintendência de  
 Compras e Licitações

Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-100, Telefone: (62) 3300-0185, Email: [licitacao@medshophospitalar.com.br](mailto:licitacao@medshophospitalar.com.br), Neste Ato representada por Maria Tereza Simões de Souza, inscrita no CPF nº 110.943.288-71.

## QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90						
ITEM	DESCRIPÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA CAPILAR, VENOSO, NEONATAL E ARTERIAL: Obs: empresa vencedora deve entregar 01 aparelho de glicosímetro para cada 1000 fitas.	UNID	9.135	ON CALL PLUS II	R\$ 15,00	R\$ 137.025,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 137.025,00

## MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33

ITEM	DESCRIPÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA CAPILAR, VENOSO, NEONATAL E ARTERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO DE GLICOSÍMETRO PARA CADA 1000 FITAS.TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA CAPILAR, VENOSO, NEONATAL E ARTERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO DE GLICOSÍMETRO PARA CADA 1000 FITAS.	unid	3.045	ON CALL PLUS	R\$ 27,80	R\$ 84.651,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 84.651,00

Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$ 221.676,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

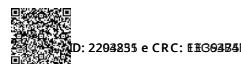
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

 Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)


Cientes de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brSIMPLAS  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
Documento assinado eletronicamente por **TAIS CORREIA ALVES, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 18/12/2025 às 07:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2295886 e o código verificador CB0A3C29.

Anexos			
Seq. 1	Documento Portaria 60	Data 17/12/2025	ID 2295886
Documentos Relacionados			
Seq. 1	Documento Portaria 60	Data 17/12/2025	ID 2290792
Referência: <a href="#">Processo nº 1-15838/2009</a> .			

Docto ID: 2295886 v1

Referência: [Processo nº 1-15838/2009](#).



- 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vendação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2298855 e CRC: E1G09858



- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 90059/2025 e seus anexos**.
- 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90059/2025 e seus anexos**, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2298855 e CRC: E1G09858



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiverem seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obter êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2298855 e CRC: E1G09858



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obter êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2298855 e CRC: E1G09858



ID: 2298855 e CRC: E1G09858



SUPECOL

Superintendência de  
Compras e Licitações

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90059/2025**.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



SUPECOL

Superintendência de  
Compras e Licitações

- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, Anexo do **Pregão Eletrônico nº 90059/2025**.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 8 (oito) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Suzana Rodrigues Alvaro**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Lourant Cantão Pessoa**  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**MEDLEVENSOHN COMERCIO E  
REPRESENTACOES DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90

(Assinado Eletronicamente)  
**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** - CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação do Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37	19/11/2025
ID: 2204231	Processo	Documento
CRC: 13C63B57	QR Code	QR Code
Processo: 1-8928/2025		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 19/11/2025 11:43:54	Finalização: 19/11/2025 11:43:55	
MDS: D4AB1FEB619BEEB8C6CB1DC0547641		
SHA256: 565AFAD5780EE95913C8AC611D26BF7BA3E190D85E8370E3B8AF8F5D296CCCAC		
Símbolo/Objeto: 037		
INTERESSADOS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RO
ASSUNTOS		
REGISTRO DE PREÇO		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	19/11/2025 11:44:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 LOURANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	19/11/2025 12:09:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 VERONICA VIANNA VILLA-SZUSTER	Representante	21/11/2025 10:49:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 Maria Tereza Simões de Souza	REPRESENTANTE	17/12/2025 13:11:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2204231 e o CRC 13C63B57.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação do Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37	17/12/2025
ID: 2293855	Processo	Documento
CRC: EEE39474B	QR Code	QR Code
Processo: 0-0/0		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 17/12/2025 13:32:08	Finalização: 17/12/2025 13:32:28	
MDS: 12A3EAFDB72FD433C4759DA44758ED36		
SHA256: C364344BB8247AC89DB53F722FAD4C1E18EEB517FA44329969C2D9A33E858EF		
Símbolo/Objeto:		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/CAR/P/SUPECOL/2025		
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90059/SUPECOL/P/MJ/P/R/2025		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		17/12/2025 13:32:08
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando Pública		17/12/2025
		2293830

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2293855 e o CRC EEE39474B.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/CARP/SUPECOL/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90054/SUPECOL/PMJP/RO/2025**

**ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourane Canfao Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-7762/2025 - SEMUSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico n° 90054/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para eventual futura aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico n° 90054/2025 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

**ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 43.307.039/0001-69, sediada na Rua Brasília, nº 1972, KM 1, CEP: 76.804-098, Porto Velho/RO, Telefone (69) 3225-7632 / (69) 9304-8126, e-mail: [alamolsdez@gmail.com](mailto:alamolsdez@gmail.com). Neste ato representado por PRISCILA SILVA DIAS, brasileira, solteira, portador do RG nº 01082436 SSP/RO, data de nascimento 27/08/1992, inscrito no CPF: 006.676.072-00.

**J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 49.059.257/0001-08, sediada na Av Ayrton Senna, nº 364, Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO, Telefone (69) 3222-5784, e-mail: [portoricocontabilidade@gmail.com](mailto:portoricocontabilidade@gmail.com). Neste ato representado por DANIELA MARQUES DE SOUZA, brasileira, solteira, data de nascimento 13/07/1986, inscrito no CPF 889.612.222-87.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



**QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:**

ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob nº. 43.307.039/0001-69						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA NÃ O estrutural NS1 do vírus da Dengue tipo I, II, III E IV por método por ensaio imunocromatográfico, em amostras de sangue Total, soro ou plasma, com sensibilidade. Kit contendo placa-teste, diluentes (tampão), pipeta capilar. Características de desempenho: sensibilidade e especificidade acima de 95%	Unid	8.000	DEEPBLUE	R\$ 4,75	R\$ 38.000,00
32	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATÓGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IgG E ANTI-IgM CONTRA AOS 4 SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (DEN-1, DEN-2, DEN-3, OU DEN-4) EM SORO E PLASMA SANGUÍNEO. KIT CONTENDO PLACA-TESTE DILUENTES (TAMPÃO), PIPETA CAPILAR. CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO: SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 95%.	Unid	2.500	DEEPBLUE	R\$ 4,39	R\$ 10.975,00
47	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIODIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMICO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTERIL, SEM CUFF N.º 2.5.	Unid	200	LABOR	R\$ 4,23	R\$ 846,00
54	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff nº 3.5.	Unid	120	LABOR	R\$ 5,47	R\$ 656,40
67	TUBO SUPRALÓGICO, TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: EM "I", TAMANHO: Nº 1.5, COMPONENTE 1: C, LI NHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR : C, CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	Unid	60	TRIFANZ	R\$ 141,99	R\$ 8.519,40
69	TUBO SUPRALÓGICO, TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: EM "I", TAMANHO: Nº 2.5, COMPONENTE 1: C, LI NHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR : C, CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	Unid	60	TRIFANZ	R\$ 139,99	R\$ 8.399,40
74	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 4, COMPONENTES COM CITRATO DE SODIO 3.2, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, E ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 4, COMPONENTES COM CITRATO DE SODIO 3.2, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, E ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL	Unid	20.000	NEOLAB	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)

QR: 229888 e CRC: 9A4F8867



**ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.772.464/0001-75, sediada na R 7, S/N, QUADRA53 A LOTE 8, CEP 74.911-060, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA/GO, telefone (62) 3598-1766/ (62) 3981-3732, [contato@atividademed.com.br](mailto: contato@atividademed.com.br). Neste ato representado por CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 394.543.801-25.

**CYN SERVICE DIAGNOSTIC LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.093.205/0001-52, sediada na AV. Transcontinental, No 1470, Sala 01 – A - Bairro: CASA PRETA, Município: JI-PARANÁ/RO, Estado: Rondônia, CEP: 76.907-552, FONE (69) 9 9901-5698 EMAIL: [cynservicelicitacao@gmail.com](mailto:cynservicelicitacao@gmail.com) / [licite.empreendimentos@gmail.com](mailto:licite.empreendimentos@gmail.com), neste ato representado por CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM, inscrita no CPF nº 653.223.712-49.

**DBOL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 52.124.206/0001-27, sediada na Rua Nossa Senhora Da Guia, 517, Sala 01 E 2, Jardim Santa Marta, CIDADE/UF: CUIABÁ – MT, TELEFONE: 65 98112-5522, [dboldistribuicao@gmail.com](mailto:dboldistribuicao@gmail.com), Neste ato representado por FERNANDO DEL BIANCO MACEDO FILHO, inscrito no CPF nº 026.003.841-54.

**DIMALAB ELETROONICS DO BRASIL EIRELI EPP** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.472.743/0001-90, sediada na Rua Salinas, 709- Floresta - BH / MG, fone: (31) 3476-0129 / (31) 3463-4344. E-mail: [vendas.dimalab@uol.com.br](mailto:vendas.dimalab@uol.com.br), Neste ato representado por PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, inscrito no CPF nº 013.491.736-73.

**EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.977.106/0001-91, sediada na rua Juruá, nº 46, loja 04, Graça, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.140-020, Telefone: (31) 3564-7423 / (31) 9 8350-4321, E-mail [licitacao@chdbiotech.com.br](mailto:licitacao@chdbiotech.com.br), Neste ato representado por RAFAEL AUGUSTO NICOLAU DOS REIS MONTENEGRO VILARINHOS, inscrito no CPF nº 042.886.936-08.

**GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.836.567/0001-80, sediada na Av. José Tussi 128, Sala 01, Centro, Barão de Cotelipe/RS, fone (54) 2024-0114, e-mail  [getmed.adm@gmail.com](mailto: getmed.adm@gmail.com), neste ato representado por GUILHERME BERRIA, CPF 028.430.540-52.

**INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09, sediada na Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte - PR CEP: 87203-196, Telefone: (44) 3629-1275, E-mail: [infiniti.licitacoes@gmail.com](mailto:infiniti.licitacoes@gmail.com), neste ato representado por JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA, inscrito no CPF nº 009.550.879-10, nascido em 21/04/1986.

**INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.772.716/0001-14, sediada na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, 30 – Anexo A – Santos/SP – TEL. 11-4304-3285 - CEP 11.015-290, e-mail: [inlabel@inlabel.com.br](mailto:inlabel@inlabel.com.br), neste ato representado por MARIA SOLANGE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 049.259.028-14.

**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.672.090/0001-68, sediada na Av. Carlos Gomes nº 1625 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho - Rondônia - CEP 76.804-085, Tel: (69) 99226-8837, E-mail:  [integralmed01@gmail.com](mailto: integralmed01@gmail.com), neste ato representado por Veruska Ianino da Rocha, inscrita no CPF nº 306.439.022-87.

**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33, sediada na Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-100, Telefone: (62) 3300-0185. Email: [licitacao@medshophospitalar.com.br](mailto:licitacao@medshophospitalar.com.br), Neste Ato representada por Maria Tereza Simões de Souza, inscrita no CPF nº 110.943.288-71.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



**QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:**

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob nº. 49.059.257/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	UMIDIFICADOR 250ML PARA AR COMPRIIMIDO MEDICINAL SEM EX TENSÃO E COM TAMPA DE NYLON E TUBO BORBULHADOR UMIDIFICADOR 250ML PARA AR COMPRIIMIDO MEDICINAL SEM EXTENSÃO E COM TAMPA DE NYLON E TUBO BORBULHADOR	Unid	120	HAOXI	R\$ 15,59	R\$ 1.870,80
93	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 24: siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado de ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, Nº 24.	Unid	1.550	GLOMED	R\$ 3,07	R\$ 4.758,50
70	Tubo Supragló co. Tipo Máscara Laríngea, Material: Silicone, Formato: Em "I", Tamanho: Nº 3, Componente 1: C, Linha De Referência, Conector : C, Conector Padrão, Esterilidade: Reutilizável	Unid	60	MEDIX	R\$33,9	R\$2.034,00
71	Tubo Supragló co. Tipo Máscara Laríngea, Material: Silicone, Formato: Em "I", Tamanho: Nº 3, Componente 1: C, Linha De Referência, Conector : C, Conector Padrão, Esterilidade: Reutilizável	Unid	60	HAIBREATH	R\$32,90	R\$1.974,00
88	CLOREXEDINA GLUCONATO 2% 1000ML SOL. AQUOSA	FRAS	8	RIOQUIMICA	R\$9,01	R\$72,08
99	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLAS CO, VOLUME 0,5, COMPONENTES COM EDTA-K2, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL	UNID	1000	VACUPLAST	R\$1,61	R\$1.610,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 7.664,08</b>
<b>ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob nº 33.772.464/0001-75</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO NIVEL DE PELE,	UNID	20	BLENTA	R\$ 799,98	R\$ 15.999,60

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)

QR: 229888 e CRC: 9A4F8867



MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA 2,5 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO E M Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GASTRICA E PERIESTOMAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL				
7 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO NIVEL DE PELE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA 2,5 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO E M Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GASTRICA E PERIESTOMAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	20	BLENTA	RS 749,98
73 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO NIVEL DE PELE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA 2,5 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO E M Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GASTRICA E PERIESTOMAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	20	BLENTA	RS 14.999,60
23 PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO CARDIOPÁGINA PARA EXAMES DE ELETROCARDIÓGRAFO, MEDIDA APROXIMADA DE 216 MM X 30M.	RL	500	TECNOPRINT	RS 29,99
40 TORNEIRA DESCARTAVEL DE TRES VIAS CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAIS COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNID	20.000	ABL	RS 0,76
TORNEIRA DESCARTAVEL DE TRES VIAS CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAIS COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNID	20.000	ABL	RS 15.200,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



CD: 2298886 e CRC: 9A4FEB89A7



VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 61.194,20
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ sob nº 26.093.205/0001-52					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: EM RAYON, APresentação: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3	CRALPLAST	RS 34,00
22	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO UROANÁLISE, CA RACTERÍSTICAS ADICIONAIS 11 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO TIRA DE TESTE.	UNID	20000	BIOCON	RS 0,60
25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6TIPO: CONJUNTO COM PLETO TIPO DE ANALISE: QUALITATIVO DE BETA HCG METODO: 1 MUNOCROMATOGRAFIA APRESENTAÇÃO: TESTE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6TIPO: CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANALISE: QUALITATIVO DE BETA HCG METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA APRESENTAÇÃO: TESTE	UNID	5000	BIOCON	RS 0,54
65	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO DE PVC COM ANEIS EM AÇO IN OXIDAVEL, COM CUFF, RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTERIL, ISE NTO DE LATEX, DESCARTAVEL COM CONECTOR FIXO E BALONET E. DIAMETRO INTERNO 8,0.TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO DE PVC COM ANEIS EM AÇO INOXIDAVEL, COM CUFF, RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTERIL, ISENTO DE LATEX, DESCARTAVEL COM CONECTOR FIXO E BALONETE. DIAMETRO INTERNO 8,0.	UNID	240	MEDIX	RS 4,06
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 15.776,40
DBOL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - CNPJ sob nº 52.124.206/0001-27					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
19	SOLUÇÃO AQUOSA PARA REMOÇÃO DE BIOFILME COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 0,1% UNDECILINAMI DOPROPILBETAÍNA,0,1% POLIAMINOPROPILBIGUANIDA. USADO NA LIMPEZA DAS FERIDAS. TEMPO DE AÇÃO: 15 MINUTOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM APROXIMADAMENTE 350ML	frasco	1100	CURATEC	RS 69,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 76.450,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



CD: 2298886 e CRC: 9A4FEB89A7

DIMALAB ELETROONICS DO BRASIL EIRELI EPP - CNPJ sob nº 02.472.743/0001-90						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA D E SANGUE: CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, ESTERILIDADE E ESTERIL, DESCARTAVEL. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM EDTA-K 3, USO COLETA DE SANGUE: CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL.	Unid	34000	GT	R\$ 0,99	R\$ 33.660,00
78	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 8ml, componentes com GEL SEPARADOR, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável.	unid	20000	GT	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 54.860,00
EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob nº 13.977.106/0001-91						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19, ANTÍGENO SWAB (NASOFARINGEO)	unid	5000	HEALGEN	R\$3,55	R\$17.750,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 17.750,00
GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob nº 41.836.567/0001-80						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	TIRES PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH-PQQ. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA, EVITANDO ASSIM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE	Unid	6594	MEDISING / CEPALAB	R\$ 20,79	R\$ 137.089,26

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



CD: 2298886 e CRC: 9A4FEB89A7

INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA.						
38	TIRES PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH-PQQ. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA, EVITANDO ASSIM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE	Unid	2.198	MEDISING / CEPALAB	RS 21,95	RS 48.246,10
INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA.						
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 185.335,36
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	TOUCA HOSPITALAR, NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELASTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: UNICO, TIPO USO: DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAL: HIPOALERGENICA, ATOXICA, IND ODORA, UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA HOSPITALAR, NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELASTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: UNICO, TIPO USO: DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAL: HIPOALERGENICA, ATOXICA, INDODORA, UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES	Unid	1629	propria	R\$ 6,09	R\$ 9.920,61
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 9.920,61
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA - CNPJ sob nº 20.772.716/0001-14						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO de barra com tamanho e dimensões 33mm/15mm/3 colunas compatível com a impressora da MARCA: ARGOX, MODELO: OS - 214 PLUS- BRANCA	Rolo	100	ARGOX	R\$ 30,87	R\$ 3.087,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



CD: 2298886 e CRC: 9A4FEB89A7



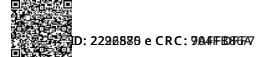
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 3.087,00	
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 27 CNPJ sob nº 46.672.090/0001-68						
ITEM	Descrição do Item	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	SONDA URETRAL PLASTICA DESCARTAVEL, Nº 16, ESTERIL.	Unid	720	MEDIX	R\$ 0,63	R\$ 453,60
27	TERMOMETRO DIGITAL A LASER INFRAVERMELHO SEM CONTATO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ABS, COM PRECISAO CLINICA, DISTANCIA APROXIMADA DE MEDICAO 10CM, TEMPO DE MEDICAO DE TEMPERATURA DE 01 SEGUNDO, VISOR DE LCD CM RETRO ILUMINACAO, ALARME SONORO DE FEBRE, FUNCAO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO / MANUAL, FUNCAO DE COMUTACAO DE TEMPERATURA / TEMPERATURA DO MATERIAL, FAIXA MINIMAS DE MEDICAO: TEMPERATURA CORPORAL 32,0-42,9 E TEMPERATURA DE MATERIAL 0,0-100,0, PRECISAO: TEMPERATURA CORPO RAL ± 0,2 E TEMPERATURA DE MATERIAL ± 1,5, FUNCAO DE MEMORIA, MODELO DE BATERIA PILHAS ALCALINAS 2AA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES/INGLES, GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS APOS A DATA DE ENTREGA.	Unid	200	G-TECH	R\$ 84,70	R\$ 16.940,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA, DIAMETRO INTERNO APROXIMADO DE 2,5 MM E EXTERNO DE 3,9 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL NO 12. SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ADULTO, SILICONADA, MALEA VEL, RADIOPACA, COLUNA DE MERCURIO, COM PERFURAÇÕES NA EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA, DIAMETRO INTERNO APROXIMADO DE 2,5 MM E EXTERNO DE 3,9 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL NO 12.						
3	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ADULTO, SILICONADA, MALEA VEL, RADIOPACA, COLUNA DE MERCURIO, COM PERFURAÇÕES NA EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA, DIAMETRO INTERNO APROXIMADO DE 2,5 MM E EXTERNO DE 3,9 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL NO 10.	Unid	240	GCMEDICA	R\$ 11,97	R\$ 2.872,80
4	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA LACTENTE, SILICONADA, MALEA VEL, RADIOPACA, COLUNA DE MERCURIO, COM PERFURAÇÕES NA EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL NO 06. SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA LACTENTE, SILICONADA, MALEA VEL, RADIOPACA, COLUNA DE MERCURIO, COM PERFURAÇÕES NA EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL NO 06.	Unid	100	GCMEDICA	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
8	SONDA TRATO DIGESTIVO, MATERIAL: PVC, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, APLICAÇÃO: RET AL, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM: EM BALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CALIBRE: Nº 8.	Unid	240	BIOSANI	R\$ 0,79	R\$ 189,60

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



75	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 0,5, COMPONENTES COM EDTA-K2, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL	unid	1000	VACUPLAST	R\$ 0,69	R\$ 690,00
76	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 4, COMPONENTES SEM ADITIVOS, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL	UNID	100	VACUPLAST	R\$ 0,56	R\$ 56,00
77	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 4, COMPONENTES SEM ADITIVOS, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL	UNID	30000	VACUPLAST	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
89	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 08: siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, Nº 08.	UNID	600	MEDIX	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 39.073,60

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA- CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33

ITEM	Descrição do Item	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERIL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, MALEA VEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº: 20	Unid	1035	BIOSANI	R\$ 0,99	R\$ 1.024,65
2	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ADULTO, SILICONADA, MALEA VEL, RADIOPACA, COLUNA DE MERCURIO, COM PERFURAÇÕES NA	unid	1000	GCMEDICA	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL Sonda Trato Digestivo, Material: Pvc, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Aplicação: Retal, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40 Cm, Calibre: Nº 8, Esterilidade: Estéril, Descartável						
9	SONDA TRATO DIGESTIVO, MATERIAL: PVC, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, APLICAÇÃO: RET AL, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM: EM BALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CALIBRE: Nº 12, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	Unid	240	BIOSANI	R\$ 0,93	R\$ 223,20
10	Sonda Trato Digestivo, Material: Pvc, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Aplicação: Retal, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Individual, Comprimento: Cerca 40 Cm, Calibre: Nº 12, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unid	900	BIOSANI	R\$ 0,83	R\$ 747,00
11	SONDA RETAL PLASTICA DESCARTAVEL Nº 16 ESTERIL.	Unid	440	BIOSANI	R\$ 1,02	R\$ 448,80
12	SONDA RETAL PLÁSTICA DESCARTAVEL Nº 20 ESTERIL..	Unid	800	BIOSANI	R\$ 0,57	R\$ 456,00
13	SONDA URETRAL PLASTICA DESCARTAVEL, Nº 8, ESTERIL.	Unid	800	BIOSANI	R\$ 0,58	R\$ 464,00
14	SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTAVEL, Nº 10, ESTERIL.	Unid	560	BIOSANI	R\$ 0,59	R\$ 330,40
16	SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 14 ESTERIL.	Unid	1260	BIOSANI	R\$ 0,60	R\$ 756,00
17	SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 18 ESTÉRIL.	Unid	1380	BIOSANI	R\$ 0,72	R\$ 993,60
18	SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 20 ESTÉRIL.	Unid	1380	BIOSANI	R\$ 0,79	R\$ 1.090,20
20	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	Unid	68	THEOTO	R\$ 11,80	R\$ 802,40
26	TELA DE PROLENE 30X30 CM.(TELA CIRÚRGICA). TELA DE PROLENE 30X30 CM.(TELA CIRÚRGICA).	Unid	200	SULMEDICAL	R\$ 62,17	R\$ 12.434,00
31	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IgG E ANTI-IgM CONTRA OS 4 SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4) EM SORO E PLASMA SANGUÍNEO. KIT CONTENDO PLACA-TESTE DILUITORES (TAMPÃO), PIPETA CAPILAR. CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO: SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 95%.	Unid	7500	EGENS	R\$ 5,98	R\$ 44.850,00
36	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL, RESISTENTE A ÁGUA. BEEP SONORO INDICANDO FIM DA MEDIDA, APROVADO PELO IMETRO.	Unid	1045	G-TECH	R\$ 11,53	R\$ 12.048,85
43	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO DE PVC COM ANEIS EM AÇO INOXIDAVEL, COM CUFF, RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTERIL, ISE NTO DE LATEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR FIXO	Unid	72	COMPET	R\$ 14,98	R\$ 1.078,56

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com





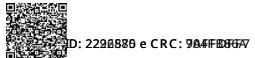
E BALONETE E. DIAMETRO INTERNO 6,5. TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO DE PVC COM ANEIS EM AÇO INOXIDAVEL, COM CUFF, RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTERIL, ISENTO DE LATEX, DESCARTAVEL COM CONECTOR FIXO E BALONETE, DIAMETRO INTERNO 6,5.				
44 TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO DE PVC COM ANEIS EM AÇO IN OXIDAVEL, COM CUFF, RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTERIL, ISE NTO DE LATEX, DESCARTAVEL COM CONECTOR FIXO E BALONET E. DIAMETRO INTERNO 7,5.	UNID	72	COMPER	R\$ 13,98 R\$ 1.006,56
45 TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO DE PVC COM ANEIS EM AÇO IN OXIDAVEL, COM CUFF, RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTERIL, ISE NTO DE LATEX, DESCARTAVEL COM CONECTOR FIXO E BALONET E. DIAMETRO INTERNO 8,0.	Unid	72	COMPER	R\$ 16,62 R\$ 1.196,64
48 TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO DE PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTE RIL, SEM CUFF Nº 3,0.	Unid	400	WELL LEAD	R\$ 3,48 R\$ 1.392,00
49 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICI E LISA, ANATOMICO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTERIL, SEM CUFF Nº 3,5.	Unid	400	WELL LEAD	R\$ 3,81 R\$ 1.524,00
50 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTE RIL, SEM CUFF Nº 4,0.	Unid	120	WELL LEAD	R\$ 3,80 R\$ 456,00
51 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO,	Unid	120	WELL LEAD	R\$ 4,25 R\$ 510,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



58 15MM, ESTERIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME Nº 5,0.				
59 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTE RIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME Nº 6,0.	Und	120	COMPER	R\$ 4,03 R\$ 483,60
60 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTE RIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME Nº 6,5.	Unid	240	COMPER	R\$ 4,03 R\$ 967,20
61 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTE RIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME Nº 7,0.	Unid	500	COMPER	R\$ 4,03 R\$ 2.015,00
62 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTERIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME Nº 7,5.	Unid	500	COMPER	R\$ 4,04 R\$ 2.020,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



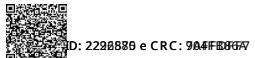
SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTE RIL, SEM CUFF Nº 4,5.				
52 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTE RIL, SEM CUFF Nº 5,0.	Unid	120	WELL LEAD	R\$ 4,59 R\$ 550,80
53 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICI E LISA, ANATOMICO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTERIL, SEM CUFF Nº 5,5.	Unid	120	WELL LEAD	R\$ 4,64 R\$ 556,80
55 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTE RIL, COM CUFF Nº 4,0.	Unid	120	COMPER	R\$ 4,25 R\$ 510,00
56 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTE RIL, COM CUFF Nº 4,5.	UNID	120	COMPER	R\$ 4,03 R\$ 483,60
57 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTERIL, COM CUFF Nº 4,5.	Unid	120	COMPER	R\$ 4,04 R\$ 484,80

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



63 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPAC A EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTE RIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME Nº 8,0.				
64 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSAO, SILICONIZADO, SUPERFICIE LISA, ANATOMI CO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTERIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME Nº 8,5.	Unid	360	COMPER	R\$ 4,03 R\$ 1.450,80
86 FITA AUTOCLAVE 19MMX50M	Unid	2800	EUROCEL	R\$ 4,28 R\$ 11.984,00
90 SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VI AS, ESTÉRIL, Nº 14: siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, Nº 14.	Unid	1400	WELL LEAD	R\$ 2,26 R\$ 3.164,00
91 SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VI AS, ESTÉRIL, Nº 16: siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, Nº 16.	Unid	2200	WELL LEAD	R\$ 2,26 R\$ 4.972,00
92 SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VI AS, ESTÉRIL, Nº 18: siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, 20 arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, Nº 18.	Unid	1900	WELL LEAD	R\$ 2,32 R\$ 4.408,00
94 SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VI AS, ESTÉRIL, Nº 20: siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, Nº 20.	Unid	2200	WELL LEAD	R\$ 2,30 R\$ 5.060,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com





95	SONDA TRATO URINARIO, MATERIAL: BORRACHA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, MODELO: FOLEY, CONECTOR: CONECTO RES PADRAO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, VIAS: 3 VIAS, TIPO PONTA: PONTA DISTAL, CILINDRICA FECHADA, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, CALIBRE: 22 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL RIL, DESCARTAVEL Sonda Trato Urinário, Material: Borracha, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 3 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal, Cilíndrica Fechada, Volume: C/ Balão Cerca 30 ML, Calibre: 22 French, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unid	200	WELL LEAD	R\$ 3,48	R\$ 696,00
96	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, Nº 18. Siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc, Nº 18	Unid	1000	WELL LEAD	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
98	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 12: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da po nta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de e nichimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 12.	Unid	1350	WELL LEAD	R\$ 2,43	R\$ 3.280,50
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 149.142,96</b>	
<b>Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>					<b>R\$ 710.479,71</b>	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR: 2298886 e CRC: 9A4F886



Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR: 2298886 e CRC: 9A4F886



3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR: 2298886 e CRC: 9A4F886

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 90054/2025 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90054/2025 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR: 2298886 e CRC: 9A4F886



5.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR: 2298886 e CRC: 9A4F886



- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR Code: 2290880 e CRC: 904FB86A



#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90054/2025.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90054/2025.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23 (vinte e tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Suzana Rodrigues Alvaro**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Lourranc Cantão Pessoa**  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA- CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33**

**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ sob nº 26.093.205/0001-52**

**DBOL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**  
CNPJ sob nº 52.124.206/0001-27

**DIMALAB ELETROONICS DO BRASIL EIRELI**  
EPP - CNPJ sob nº 02.472.743/0001-91

**EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob nº 13.977.106/0001-91,  
GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob nº 41.836.567/0001-80

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR Code: 2290880 e CRC: 904FB86A



(Assinado Eletronicamente)  
**ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA -**  
CNPJ sob nº. 43.307.039/0001-69

**J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA-** CNPJ sob nº.  
49.059.257/0001-08

**ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ sob nº  
33.772.464/0001-75

**INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ sob nº  
23.829.339/0001-09

**INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA -** CNPJ  
sob nº 20.772.716/0001-14  
**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ sob nº  
46.672.090/0001-68

QR Code: 2290880 e CRC: 904FB86A

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO		
 Jеремиа Perez Arlandis Sala	Representante Legal	04/12/2025 17:00:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 CLAUDEIR VIEIRA DE SOUSA	REPRESENTANTE	08/12/2025 08:29:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 MARIA SOLANGE DOS SANTOS	REPRESENTANTE	15/12/2025 09:09:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 Maria Tereza Simões de Souza	REPRESENTANTE	17/12/2025 13:11:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2222575 e o CRC 7AFFDF7.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/CARP/SUPECOL/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90070/SUPECOL/PMJP/RO/2025**

**ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourranc Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-9780/2025 - SEMUSA**, com critério de **Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico n.º 90070/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal, com fornecimento em cilindros em comodato, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico n.º 90070/2025 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

**J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.941.837/0001-35, sediada na Rua Rua Goiás, 1711 Parque industrial Novo Tempo, Vilhena/RO, Telefone: 69 33211303, e-mail: [adm@airpuregases.com](mailto:adm@airpuregases.com), neste ato representante por PABLO SOSSAI BASILIO, inscrito no CPF nº 821.144.712-68.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO		
Tipo do Documento Publica <sup>2</sup> o	Identifica <sup>2</sup> o/Nºmero DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38	Data 18/12/2025
ID: 2296880 CRC: 904FB86A Processo: 0-0/0	Processo 	Documento 
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO Cria <sup>2</sup> o: 18/12/2025 09:46:06 Finaliza <sup>2</sup> o: 18/12/2025 09:46:42		
MD5: 4F5F8C754945E232621B53775AC4A8E SHA256: F53F8C27B55D21A0515C7DEF74E5095C612F536C35FFD56CBEFBEB2BD627CB66		
Símbolo/Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/CARP/SUPECOL/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 90054/SUPECOL/PMJP/RO/2025		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO 18/12/2025 09:46:06
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		18/12/2025 09:46:06
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando Pública <sup>2</sup> o		18/12/2025 2296863

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2296880 e o CRC 904FB86A.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:**

J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ sob nº 00.941.837/0001-35						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGENIO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, GAS INCOLOR, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10M <sup>3</sup> FORNECIDOS EM COMODATO.	M3	24750	Airpure	R\$ 13,50	R\$ 334.125,00
2	OXIGENIO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, GAS INCOLOR, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10M <sup>3</sup> FORNECIDOS EM COMODATO.	M3	8250	Airpure	R\$ 13,50	R\$ 111.375,00
3	AR COMPRIIMIDO MEDICINAL COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUIMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NAOINFLAMÁVEL, Ar Comprimido Medicinal com características físicoquímicas: Incolor, Insípido, Inodoro, Não inflamável, Composição = 79% de N2 e 21% de O2, Peso molecular = 28,975, Cilindro de 6,6 m <sup>3</sup> em comodato.	M3	7650	Airpure	R\$ 18,90	R\$ 144.585,00
4	AR COMPRIIMIDO MEDICINAL COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUIMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NAOINFLAMÁVEL, Ar Comprimido Medicinal com características físicoquímicas: Incolor, Insípido, Inodoro, Não inflamável, Composição = 79% de N2 e 21% de O2, Peso molecular = 28,975, Cilindro de 6,6 m <sup>3</sup> em comodato.	M3	2550	Airpure	R\$ 18,90	R\$ 48.195,00
5	OXIGENIO NAO LIQUEFEITO MEDICINAL COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NAOINFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988. PRODUTO SEM EFEITO TÓXICOLOGICO, CILINDRO DE 7 M <sup>3</sup> EM COMODATO. Oxigênio NÃO Liquefeito Medicinal com características físicoquímicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico, M3 10,650 Cilindro de 7 m <sup>3</sup> em Comodato.	M3	10650	Airpure	R\$ 13,90	R\$ 148.035,00
6	OXIGENIO NAO LIQUEFEITO MEDICINAL COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NAOINFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988. PRODUTO SEM EFEITO TÓXICOLOGICO, CILINDRO DE 7 M <sup>3</sup> EM COMODATO. Oxigênio NÃO Liquefeito Medicinal com características físicoquímicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico, M3 10,650 Cilindro de 7 m <sup>3</sup> em comodato.	M3	3550	Airpure	R\$ 13,90	R\$ 49.345,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						<b>R\$ 835.660,00</b>
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO						<b>R\$ 835.660,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.



### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega;
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90070/2025 e seus anexos**, poderá:

- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovação de repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

  
ID: 2288820 e CRC: B3A898D6



4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 90070/2025 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiverem seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

  
ID: 2288820 e CRC: B3A898D6



SUPECOL

Superintendência de  
Compras e Licitações

- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2288820 e CRC: B3A89E06



SUPECOL

Superintendência de  
Compras e Licitações

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90070/2025.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90070/2025.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 16 de dezembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)  
Suzana Rodrigues Alvaro  
Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
Lourrant Cantão Pessoa  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

SUPECOL  
Superintendência de  
Compras e Licitações

(Assinado Eletronicamente)

J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA  
CNPJ sob nº 00.941.837/0001-35

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2288820 e CRC: B3A89E06

DiProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos  
ID: 2297210 e CRC: 33A84E18

Página 1.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação e Número	Data	
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	18/12/2025	
ID:	2297210	Processo	
CRC:	33A84E18	Documento	
Processo:	0-0-0		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	18/12/2025 10:25:32	Finalização:	18/12/2025 10:25:57
MD5:	08579BA6B36E0B77F094F417676C8C16		
SHA256:	05ACD2289317BEDD2FBDDA1C38F23223DA920C3F713DC0F6D58B1DE3F92CE6		

Símbolo/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/CARP/SUPECOL/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/SUPECOL/PMJP/RO/2025

## INTERESSADOS

SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO	18/12/2025 10:25:32
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		18/12/2025 10:25:32	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando PÚBLICO ÚNICO		18/12/2025	2297181

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2297210 e o CRC 33A84E18.



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

## QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

T.F COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ sob nº 51.671.041/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM GARANTIA DE PRTN DE NO MÍNIMO 80%, A GRANEL	TOM	1500	-	RS 255,00	RS 382.500,00
	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM GARANTIA DE PRTN DE NO MÍNIMO 80%, A GRANEL	TOM	500	-	RS 255,00	RS 127.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						RS 510.000,00
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO						RS 510.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega;
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2297210 e CRC: 33A84E18



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/CARP/SUPECOL/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/SUPECOL/PMJP/RO/2025

## ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourranc Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-2511/2025 - SEMAGRI, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico n° 90067/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 2.000 (duas mil) toneladas de calcário dolomítico agrícola a granel, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados pela Administração, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAGRI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico n° 90067/2025 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

**T.F COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.671.041/0001-40, sediada na AVENIDA NORTE SUL, ROLIM DE MOURA/RO, (69) 9.92615374, E-mail: [7plicita@gmail.com](mailto:7plicita@gmail.com), neste ato representante por RODRIGO NUNES DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF nº 042.488.352-07.



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## Vedações a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 90067/2025 e seus anexos.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2297210 e CRC: 33A84E18

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com





4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90067/2025 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)

 ID: 2289228 e CRC: 6B6599E42E



5.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)

 ID: 2289228 e CRC: 6B6599E42E



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)

 ID: 2289228 e CRC: 6B6599E42E



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90067/2025.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90067/2025.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)

 ID: 2289228 e CRC: 6B6599E42E



SUPECOL

Superintendência de Compras e Licitações

Ji-Paraná/RO, 16 de dezembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Suzana Rodrigues Alvaro**  
 Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
 Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Lourranc Cantão Pessoa**  
 Superintendente da SUPECOL  
 Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**T.F COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**  
 CNPJ sob nº 51.671.041/0001-40



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17/12/2025
ID:	2293222	
CRC:	C3E59CCE	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	17/12/2025 12:21:34	Finalização: 17/12/2025 12:21:54
MD5:	2BA6538DF1F1D707D45BEC6B4CCC7F1F	
SHA256:	45AE41C6B9B7DB5E81C0F167309F872AA7DBEFC3C4BA8E4C35E04B3AFBD1BD3	

## Síntese/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/CARP/SUPECOL/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/SUPECOL/PMJP/2025

## INTERESSADOS

SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO	17/12/2025 12:21:34
---	------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	17/12/2025 12:21:34
---------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Publicação	17/12/2025	2293209
----------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2293222 e o CRC C3E59CCE.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



Município de Ji-Paraná®  
 04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

# Campanha

## Adote um amigo, transforme uma vida



**Campanha**

**Adote um amigo, transforme uma vida**

**Campanha**

**Campanha**

**Campanha**



PREFEITURA DE  
**Ji-Paraná**

[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

SEMPBA - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal



ID: 2289226 e CRC: 616AFB48